



Moju-PA, 01 de abril de 2024.

Memorando 005/2024/GAB

DE: AMAURI FERNANDES SENA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PARA: RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER
PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Administrativo.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, realização e abertura de procedimento administrativo compatível para a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas, Coffee Break, Decoração e Ornamentação**, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA.

Para tanto, segue em anexo TERMO DE REFERÊNCIA, com o respectivo quantitativo, para a realização do procedimento administrativo de praxe, visando a contratação de empresa para realização do serviço, objeto deste procedimento, todo descrito no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Do objeto.

Prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas, coffee break, decoração e ornamentação, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA.

1.2 Do quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO, PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, BOLO, TORTA SALGADA, MINI SANDUÍCHE NATURAL, QUIBE, COXINHA, FRUTAS, MISTO QUENTE, TAPIOCA.	Unidade	1.500
2	REFEIÇÃO EXECUTIVA: CARNE, FRANGO, PEIXE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, SALADA.	Unidade	1.000
3	BOLO CONFEITADO: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 20CM X 15CM. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150
4	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150
5	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	Unidade	1.000
6	COFFEE-BREAK: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; UNIDADE DE MEDIDA-PESSOA; 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MINIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MINIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PROPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Pessoa	1.500
7	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. -1 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA) TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA COM 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0.	Unidade	10



8	DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILO COQUEIRO MEDINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA.	Unidade	10
---	--	---------	----

2. OBJETIVO DO SERVIÇO.

2.1. Prestar serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas, coffee break, decoração e ornamentação para a câmara municipal de Moju/Pa.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Da justificativa da contratação.

Justifica-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas, coffee break, decoração e ornamentação, devido ser é imprescindível para proporcionar o bom funcionamento dos serviços administrativos dessa casa e, visando o funcionamento e os atendimentos do Poder Legislativo.

3.2. Da justificativa da modalidade.

A presente contratação será instruída diretamente, por pregão, na forma eletrônica, com base no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. Prazo de execução da contratação será de 12 meses.

5. SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda da câmara municipal dos vereadores de Moju/Pa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.3. Realizar o pagamento nos prazos previstos no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar consultoria e assessoria de acordo com o objeto deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, que segue em anexo.



7.2. Cumprir todas as etapas previstas na proposta e no plano de trabalho que será elaborado em conjunto com a equipe da contratante.

7.3. Realizar todos os serviços previstos na proposta e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência.

7.4. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes das despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Em caso de inobservância ou descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

9.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara municipal ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.4. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Moju – PA, 01 de abril de 2024.


AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo